SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.120.783,14 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

DATA DE ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 05 de julho de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 05/2023.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO,** sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020, nº 1.187/2022, de 06.01.2022 e nº 1.205/2022, de 14.07.2022, todas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 80/2022, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação via e-mail (cpl@to.senac.br), **até às 18h00min do dia 30 de junho de 2023**.

Palmas Tocantins, 16 de junho de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ÍNDICE

Item	Pág.
1. DO OBJETO	05
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	05
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	06
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	07
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01	09
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02	16
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	19
8. DOS RECURSOS	22
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	24
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	30
11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	34
13. DO RECEBIMENTO DA OBRA/REFORMA	37
14. DA GARANTIA DA OBRA/REFORMA	38
15. DAS PENALIDADES	39
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	40
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	41
ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	45
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	65

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	68
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	69
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	70
ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	71
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	72
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)	73
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	75
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	76
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	77
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	78
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	79
ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	80
ANEXO XV – MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	80
ANEXO XVI – MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	80
ANEXO XVII – PROJETOS EXECUTIVOS	80
ANEXO XVIII – MEMORIAL DESCRITIVO	80

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 05 de julho de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 05/2023**. A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO,** sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020, nº 1.187/2022, de 06.01.2022 e nº 1.205/2022, de 14.07.2022, todas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 80/2022, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da unidade operativa do Senac em Gurupi Tocantins**, localizada na colocar "Rua D, Quadra 10, lote 01-A, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO.

1.2. A contratação compreende a **reforma** do prédio da UO - Gurupi, com área total de 2.517,30 m² (Dois mil quinhentos e dezessete metros e trinta centímetros quadrados).

1.2.1 A REFORMA, compreende: ampliação de ambientes e demolições, substituição de revestimentos cerâmicos, forro, pintura total da edificação, guarda corpo e corrimãos; readequação de layout de laboratórios, depósitos e ambientes administrativos; readequação, substituição e/ou implementação de instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, rede lógica/estabilizada, CFTV, prevenção de incêndio e revitalização da parte externa, muros, gradis, portões.

1.3. Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes dos ANEXOS XIV a XVIII deste EDITAL, os quais estão disponibilizados para download no endereço: (https://drive.google.com/file/d/1jgA-ZjHlH2n5Neq71oXcP1ZSJ9AKWjuS/view).

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da Proposta vencedora da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

2.2. O valor máximo estimado para contratação é de **R$ 1.120.783,14 (Um milhão cento e vinte mil setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).**

2.2.1 O valor máximo estimado da contratação e os valores máximos por item previstos no ANEXO XIV (Planilha orçamentária) deverão ser rigorosamente observados.

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste EDITAL.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e/ou e-mail.

3.2.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.2.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;

4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverá ser acondicionado no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. **Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:**

4.4.1 Empresas prestadoras de serviços de Consultoria, Assessoria, Projetos e outros, para o SENAC TOCANTINS, que tenham se referido ao planejamento desta Licitação;

4.4.2 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4.3 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais etc...), conforme previsto no Acórdão TCU 2007/2022 - Plenário;

4.4.5 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC TOCANTINS;

4.4.6 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

4.8. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

4.9. Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

5.2.2 Documento comprobatório de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo municipal no qual conste o número da inscrição.

5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal:

5.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

5.2.3.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

5.2.3.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

5.3.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

5.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

$$\mathrm{LG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$\mathrm{SG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$\mathrm{LC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.**

5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas.

5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s)

em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra e/ou reforma em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada de 2.517,30 m²**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da reforma a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a um prédio de uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural.

5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.

5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra/reforma**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada de 2.517,30 m²** não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).

5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.

5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em prédio com **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada de 2.517,30 m²,** não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

a) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933.

b) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° da Resolução n° 218, de 29.06.1973.

5.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).

5.4.8 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar **com clareza** os serviços e quantidades executados.

5.4.8.1 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que sofrerá as intervenções objeto desta licitação.

5.4.9 **Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.

5.4.9.1 O documento solicitado neste subitem 5.4.9 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/TO, não sendo critério de inabilitação.

5.4.10 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac de Gurupi, localizada Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO.

5.4.10.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 03.07.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a gerência da unidade, a Sra. Márcia Bomfanti, pelos telefones (63) 3301-4205 / 4213 (horário comercial) ou pelos e-mails gerencia.gpi@to.senac.br e apoiocompras.gpi@to.senac.br.

5.4.10.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br).

5.4.10.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.

5.4.10.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.

5.5. Declarações:

5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.

5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.

5.6. OBSERVAÇÕES:

5.6.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este EDITAL) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão de Licitação.

5.6.2 Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3 A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos do EDITAL implicará a inabilitação da licitante do certame.

5.6.4 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

5.6.5 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal), ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS V e VI deste EDITAL), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.6.5.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.6.5.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.6.6 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o procedimento licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS VII e VIII deste EDITAL. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL**.**

5.6.7 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e contendo as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.

6.1.3 Preço global: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, observados o valor máximo total, informado no item 2 deste EDITAL.

6.1.3.1 O preço global ofertado não poderá ultrapassar o preço máximo de contratação estabelecido no item 2.2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da Proposta.

6.1.4 Prazo para a execução/conclusão: não poderá ultrapassar **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 10º (décimo) dia após a data do correspondente instrumento de contrato, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos, em conformidade com os termos do item 11 abaixo e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo modelo consta do ANEXO XV deste EDITAL.

6.1.5 Validade da PROPOSTA: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

6.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no **item 12** do presente Instrumento Convocatório.

6.1.7 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.1.8 Identificação formal dos Responsáveis Técnicos pela obra e pelas instalações elétricas: profissionais responsáveis pela execução do objeto deste procedimento licitatório.

6.2. Devem ser apresentados pela licitante, devidamente preenchidos, **juntamente com sua Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL**, **por escrito e em arquivo digital (CD/DVD/pendrive ou link em ambiente em nuvem)**, a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro** e as **Tabelas de Composição Analítica do BDI**, conforme os modelos dos ANEXOS XIV, XV e XVI deste EDITAL.

6.3. No que tange ao preenchimento da Planilha Orçamentária (ANEXO XIV), do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XV) e da Tabela de Composição Analítica do BDI (ANEXO XVI), os seguintes parâmetros deverão ser observados:

6.3.1 Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas na Planilha Orçamentária.

6.3.2 Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os serviços listados na Planilha Orçamentária.

6.3.3 A Tabela de Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos do ANEXO XVI, discriminando com clareza todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

6.3.4 Cada licitante deverá preencher sua Tabela de Composição Analítica do BDI de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente as composições do BDI utilizados na formação do preço global da sua proposta, informando, inclusive, a alíquota do ISSQN adotada.

6.3.4.1 É responsabilidade exclusiva da licitante consultar a legislação do município onde serão prestados os serviços acerca da alíquota do ISSQN vigente na data da apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

6.3.4.2 Caso a empresa opte por algum regime diferenciado/simplificado de recolhimento do ISSQN, deve apresentar documento comprobatório dessa condição juntamente com a Tabela de Composição Analítica do BDI.

6.3.5 As **despesas relativas ao IRPJ e à CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, e, portanto, têm natureza direta e personalíssima, não podendo ser classificados como despesas indiretas decorrentes da execução de um determinado serviço.

6.3.6 As **despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, mas sim computadas no custo direto dos serviços.

6.3.7 Caso a licitante opte pela desoneração da folha de pagamento, a **contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI**, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.546/2011, alterada pelas Leis nº 12.844/2013 e nº 13.161/2015.

6.3.8 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com a Planilha Orçamentária apresentada, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores.

6.3.9 Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo do item a que se referem.

6.4. Tanto a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL como a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão ser **assinadas pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento**.

6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

6.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

6.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

6.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes

de sua PROPOSTA.
6.5.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.to.senac.br/licitacoes, aceitando-o de forma integral e irretratável.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 05 de julho de 2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Administração Regional do SENAC/TO, condutor desta licitação, situada na Quadra Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.
7.1.4. Os representantes legais das licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem **observar o disposto no subitem 5.6.5**, e demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.
7.1.5. Ressalta-se a importância da apresentação da AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, conforme modelos constantes dos ANEXOS V e VI deste EDITAL, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, quando este não participar da sessão pública, para, eventualmente, possibilitar a agilização do procedimento licitatório, caso seu portador entenda conveniente na ocasião. Sugere-se, ainda, com o mesmo propósito, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AOS RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS VII e VIII deste EDITAL. Observação: recomenda-se que tais Anexos sejam apresentados separadamente dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL).

7.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.2.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, diante da eventual impossibilidade de prosseguimento do certame em tal oportunidade, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica do(s) Envelope(s) nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) e o(s) envelope(s) será(ão) mantidos pela Comissão de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelas licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br/licitacoes.

7.3.2. Após transcurso dos prazos relativos à fase recursal, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), através do site www.to.senac.br/licitacoes.

7.3.3. O Envelope nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL), sendo, então, as PROPOSTAS rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será, também, lavrada ata, da qual constará o nome das licitantes e de seus representantes, e todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras,

devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, e uma vez abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de HABILITAÇÃO), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste procedimento licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.5.1. Após a abertura do Envelope n° 02 (PROPOSTA COMERCIAL), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão, da seguinte forma:

7.5.1.1 Para fins de análise da Planilha Orçamentária (ANEXO XIV) e da Tabela de Composição Analítica do BDI (ANEXO XVI), ocorrendo discrepâncias nos valores constantes da PROPOSTA da licitante, a Comissão de Licitação procederá ao ajuste do preço global utilizando-se dos seguintes critérios:

a) os preços unitários prevalecerão sobre os preços totais dos itens;
b) os preços totais dos itens prevalecerão sobre o preço total;
c) os somatórios dos preços totais com o BDI prevalecerão sobre o preço global;
d) os percentuais do BDI constantes da Tabela de Composição Analítica do BDI prevalecerão sobre os percentuais do BDI utilizados na Planilha Orçamentária.

7.5.2 O preço global constante da planilha deverá atender a critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

7.5.2.1 Serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das PROPOSTAS COMERCIAIS válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pelas Entidades Licitadoras; ou
b) valor máximo orçado pela Entidade Licitadora.

7.5.2.2 Se existirem indícios de inexequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

7.5.3. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, e especialmente nos casos citados nos subitens 6.3 e 7.5.2 acima, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais

dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

7.5.4. Dentro de até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS), a Comissão de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor PROPOSTA e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, comunicando o resultado a todos os interessados, através do site https://www.to.senac.br/licitacoes.

7.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos por esta e formalmente comunicados aos interessados.

7.5.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

7.5.6.1 Estejam em desacordo com os termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, em especial aquelas que:

7.5.6.1.1. Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

7.5.6.1.2. Contenham prazo de execução superior ao previsto – 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

7.5.6.1.3. Contenham preços superiores aos preços máximos estabelecidos no item 2.2 acima;

7.5.6.1.4. Contenham preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no subitem 7.5.2 acima.

7.5.7. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, presentes os requisitos legais para tanto, adie, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de HABILITAÇÃO) ou todas as PROPOSTAS forem desclassificadas (fase de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão de Licitação mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, condutor desta licitação.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s) pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br/licitacoes/ ou e-mail.

8.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos a destempo (fora do prazo para tal, intempestivos) não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO I deste EDITAL) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.

9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância da Entidade Licitadora.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos

eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste EDITAL, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

9.10. Até a data da assinatura do instrumento de contrato, e como condição para tanto, a licitante declarada vencedora e o(s) responsável(eis) técnico(s) deverão apresentar, obrigatoriamente:
9.10.1 **Visto junto ao CREA/TO**, caso sejam inscritos no CREA de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
9.10.2 **Prova de estarem em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU)** (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).

9.11. Em **até 10 (dez) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO prova do recolhimento / contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

9.12. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
9.12.1 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida **até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual**, ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
9.12.2 A apólice do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada ao SENAC/TO pela licitante eventualmente contratada até a data do pagamento da primeira parcela a ela devida, como condição para a liberação deste.
9.12.3 A perda da garantia em favor do SENAC/TO, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.12.4 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante eventualmente contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo SENAC/TO.

9.12.5 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue às Entidades Licitadoras em até 10 (dez) dias após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

9.13. Em **até 10 (dez) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como **condição para a liberação do pagamento da primeira parcela** a ela devida, conforme o respectivo instrumento de contrato, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico–Financeiro (ANEXO XV):

9.13.1 **Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia**, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/TO, juntamente com seu comprovante de pagamento;

9.13.2 **Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais** dos empregados e/ou pessoal da licitante eventualmente contratada especificamente envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/TO;

9.13.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/ RRTs) junto ao CREA/TO ou CAU/TO, relativas aos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela licitante eventualmente contratada, cujos acervos técnicos foram apresentados no presente procedimento licitatório;

9.13.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de novembro de 2021;

9.13.5 **Alvará de Reforma** emitido pela Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, com os dados atualizados vinculando a futura contratada como responsável pela execução da reforma;

9.13.6 **Lista dos empregados** da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução dos serviços;

9.13.7 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da licitante eventualmente contratada e efetivamente envolvidos na execução dos serviços;

9.13.8 **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR-18;

9.13.9 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5;

9.13.10 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços

9.13.11 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

9.14. O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deve contemplar as exigências da NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e indicações da NR 18, estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho e dele devem constar os seguintes elementos, no que couber:

9.14.1 Comunicação prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho): informar o endereço correto da obra; o endereço correto e qualificação do contratante, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de início e conclusão da obra; número máximo previsto de trabalhadores na obra. Obs.: Protocolizar na DRT em duas vias.

9.14.2 O local (entorno da obra): moradias adjacentes; trânsito de veículos e pedestres; se há escolas, feiras, hospitais, etc.

9.14.3 A obra: memorial descritivo da obra, contendo, basicamente, o número de pavimentos; área total construída; área do terreno; sistema de escavação; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura, no que couber.

9.14.4 Áreas de vivência: instalações sanitárias; vestiário; local de refeições; cozinha; lavanderia; alojamento; área de lazer; ambulatório.

9.14.5 Máquinas e equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos utilizados na obra, definindo seus sistemas de operação e controles de segurança.

9.14.6 Sinalização: vertical e horizontal (definindo os locais de colocação e demarcação).

9.14.7 Riscos por fase da obra: atividade x risco x controle; fases da obra; limpeza do terreno; escavações; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura; no que couber.

9.14.8 Procedimentos de emergência em caso de acidentes: registrar todos os acidentes e incidentes ocorridos na obra, criando indicadores de desempenho compatíveis; anexar mapa para hospital mais próximo; disponibilizar telefones de emergência.

9.14.9 Treinamentos: listar os assuntos que serão abordados considerando os riscos da obra (preferencialmente a cada mudança de fase de obra); emitir ordens de serviço por função.

9.14.10 CIPA: constituir CIPA se houver enquadramento; caso contrário, indicar pessoa responsável.

9.14.11 Procedimentos de saúde: referenciar a responsabilidade pela execução do PCMSO; encaminhar ao médico coordenador os riscos na execução da obra.

9.14.12 Cronogramas: cronograma físico/executivo; estimativa de número de trabalhadores por fase ou etapa da obra; cronograma de execução de proteções coletivas; cronograma de uso de EPIs; cronograma das principais máquinas e equipamentos.

9.14.13 Croquis/ilustrações: layout do canteiro de obras; equipamentos de proteção coletiva – EPCs; equipamentos de proteção individual – EPIs.

9.14.14 Proteções especiais; Detalhes construtivos; Materiais; etc.

9.15. As apólices de seguro deverão ter sua vigência atrelada ao prazo de execução da obra, ou seja, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a data do contrato (considerando o prazo para mobilização da empresa) até o Recebimento Definitivo da Obra.

9.15.1 As **apólices dos seguros** deverão ser apresentadas ao SENAC/TO pela licitante eventualmente contratada **até 10 dias após a assinatura do contrato**, como **condição para a liberação** dos pagamentos.

9.15.2 No caso de aditamento contratual, as **apólices de seguro e a garantia contratual** deverão ser **igualmente aditadas** (com relação ao valor e/ou prazo), bem com as **ARTs/RRTs deverão ser retificadas**, e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como **condição para liberação de pagamentos**.

9.15.3 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não.

9.16. A licitante eventualmente contratada deverá **fornecer todo o material e a mão-de-obra** necessários à execução dos serviços, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de empreitada por preço global, e realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos.

9.16.1 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas na Planilha Orçamentária apresentada juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL pela licitante eventualmente contratada.

9.16.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos ou em sua Planilha Orçamentária, a licitante eventualmente contratada deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do SENAC/TO, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.

9.16.1.2 O SENAC/TO se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

9.16.1.3 O mesmo se aplica em casos de divergências entre os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos e a Planilha Orçamentária do SENAC/TO, devendo a fiscalização deste ser consultada.

9.16.2 O SENAC/TO poderá, a qualquer momento, exigir da licitante eventualmente contratada comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela licitante eventualmente contratada.

9.16.3 Caso a licitante não tenha identificado as marcas dos materiais na Planilha Orçamentária anexa à sua PROPOSTA COMERCIAL, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária do SENAC/TO, e a observar as marcas adotadas como referência por este.

9.17. Na hipótese de aditamento para execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados na Planilha Orçamentária, a licitante eventualmente contratada deverá submeter o orçamento, a composição de custos e o cronograma físico-financeiro devidamente ajustado à aprovação da fiscalização do SENAC/TO.

9.17.1 Deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, justificadamente, tais como: ORSE/SE, SEINFRA/CE, IOPES/ES, EMOP/RJ, FGV/RJ, Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP, Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP, entre outros.

9.17.2 Na falta de informações nos sistemas públicos de precificação, as composições analíticas poderão ser apuradas, justificadamente, em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, como PINI, INFORMATIVO SBC, entre outros.

9.17.3 Ainda, caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, deverá ser realizada pesquisa com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo SENAC/TO.

9.18. No decorrer da execução dos serviços, a licitante eventualmente contratada submeter-se-á à fiscalização do SENAC/TO, o qual, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos e da legislação pertinente à matéria.

9.19. Todos os fatos pertinentes aos serviços ora contratados, desde o início dos trabalhos, deverão ser registrados em Diário de Obras (Livros de Ordem), cujas folhas, devidamente numeradas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante eventualmente contratada e pelo responsável pela fiscalização da obra indicado pelo SENAC/TO.

9.18.1 O Diário de Obras deverá ser preenchido, em dias corridos, a partir da data do contrato, conforme prazo executivo da reforma, devendo ser entregue à fiscalização, devidamente assinado, ao final de cada medição.

9.20. Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo SENAC/TO e pela licitante eventualmente contratada no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Oficio/Informações Técnicas).

9.21. As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos Anexos a este EDITAL, especialmente os ANEXOS XIV a XVIII, os quais devem ser rigorosamente observados pela licitante eventualmente contratada durante toda a realização dos trabalhos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições constantes do instrumento em questão, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na CLÁUSULA OITAVA da minuta do instrumento de contrato (ANEXO I do presente EDITAL).

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 10º dia após a data do respectivo instrumento de contrato, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos.

11.1.1 **Tendo em vista que a edificação que sofrerá as intervenções encontra-se ocupada, e assim permanecerá durante toda a execução da reforma e ampliação, não sendo possível a desocupação de todos os ambientes de uma só vez, os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório deverão ser realizados em etapas, conforme cronograma de execução a ser acordado e validado pela fiscalização, podendo ser executado no período noturno e/ou aos finais de semana, para que não aja atrasos em virtude da ocupação.**

11.2. O prazo estipulado para a conclusão dos serviços admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre por meio de **termo aditivo** (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e/ou condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

11.2.1 Alteração do projeto inicial pelo SENAC/TO.

11.2.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SENAC/TO, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do contrato.

11.2.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos no instrumento de contrato, nos limites contratualmente permitidos.

11.2.4 Impedimento de execução dos termos do instrumento de contrato por parte da licitante eventualmente contratada em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo SENAC/TO, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

11.3. Em caso de **eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato e/ou de qualquer outra alteração contratual**, o pedido nesse sentido deverá

ser feito pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte destes e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de **termo aditivo.**

11.4. Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os responsáveis técnicos da licitante eventualmente contratada e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão **reunir-se com a equipe técnica do SENAC/TO** no local onde será executada a obra, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer dúvidas *in loco*.

11.5. Em **até 10 (dez) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como **condição para a liberação do pagamento da primeira parcela** a ela devida, conforme o respectivo instrumento de contrato, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico–Financeiro (ANEXO XV):

11.5.1 **Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia**, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/TO, juntamente com seu comprovante de pagamento;

11.5.1.1 A **apólice do seguro** deverá ser apresentada ao SENAC/TO pela licitante eventualmente contratada **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

11.5.2 **Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais** dos empregados e/ou pessoal da licitante eventualmente contratada especificamente envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, **especifica para a obra contratada,** com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/TO, e com, no mínimo, cobertura para invalidez permanente e morte acidental.

11.5.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/ RRTs) junto ao CREA/TO ou CAU/TO, relativas aos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela licitante eventualmente contratada, cujos acervos técnicos foram apresentados no presente procedimento licitatório.

11.5.3.1 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não, incluindo as suas possíveis renovações, caso necessário.

11.5.3.2 A licitante eventualmente contratada deverá fornecer as **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução dos profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, devidamente quitadas, **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

11.5.3.3 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de corresponsabilidade do(s) engenheiro(s) residente(s).

11.5.3.3.1 As **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/RRTs) do(s) engenheiro(s) residente(s) devem estar vinculada à licitante eventualmente contratada e não ao SENAC/TO.

11.5.3.4 Nas **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs), a data de início da obra deverá corresponder à data de início de vigência do contrato, e a data final da obra, à data final de vigência do contrato.

11.5.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado do CNPJ/ME da licitante eventualmente contratada, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de novembro de 2021.

11.5.5 **Alvará de Construção de Obra** emitido pela Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, com os dados atualizados vinculando a futura contratada como responsável pela execução da reforma;.

11.5.6 **Lista dos empregados** da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

11.5.7 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da licitante eventualmente contratada e efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

11.5.8 **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR-18.

11.5.8.1 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado ao SENAC/TO no mesmo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do instrumento de contrato.

11.5.9 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.

11.5.9.1 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado ao SENAC/TO no mesmo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar do início da vigência do instrumento de contrato.

11.5.10 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

11.5.11 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

11.6. No caso de aditamento contratual, as **apólices de seguro e a garantia contratual** deverão ser **igualmente aditadas** (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao SENAC/TO em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como **condição para liberação de pagamentos**.

11.6.1 No que diz respeito às **ARTs / RRTs**, em caso de aditamento contratual, estas deverão ser **retificadas somente após a conclusão da obra**, por ocasião do recebimento definitivo.

11.6.2 Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo SENAC/TO e pela licitante eventualmente contratada no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Oficio/Informações Técnicas).

11.7. A licitante eventualmente contratada deverá fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de empreitada por preço global, e realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos.

11.7.1 No caso de utilização de materiais similares (equivalentes técnicos) àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas na Planilha Orçamentária apresentada juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL pela licitante eventualmente contratada.

11.7.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo ou em sua Planilha Orçamentária, a licitante eventualmente contratada deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do SENAC/TO, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.

11.7.1.2 O mesmo se aplica em casos de divergências entre os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos e a Planilha Orçamentária da Entidade Licitadora, devendo a fiscalização deste ser consultada.

11.7.1.3 O SENAC/TO se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

11.7.2 O SENAC/TO poderá, a qualquer momento, exigir da licitante eventualmente contratada comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela licitante eventualmente contratada.

11.7.3 Caso a licitante não tenha identificado as marcas dos materiais na Planilha Orçamentária anexa à sua PROPOSTA COMERCIAL, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do SENAC/TO, e a observar as marcas adotadas como referência por este.

11.7.4 A medição e pagamentos dos itens relacionados à administração local da obra como Engenheiro Civil e Mestre de Obra serão realizados proporcionalmente a execução financeira dos demais serviços, conforme previsto no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, não estando estes sujeitos a aditivo contratual por atrasos na entrega da obra.

11.7. Caso considere necessário e pertinente, o SENAC/TO poderá solicitar:

11.7.1 Qualquer tipo de ensaio laboratorial dos produtos, às custas da licitante eventualmente contratada, se esta estiver de acordo;

11.7.2 Ensaios técnicos, sendo a licitante eventualmente contratada responsável pelo fornecimento de laudos e ART.

11.8. A licitante eventualmente contratada será responsável por contatar e fazer requerimentos aos

órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado em **parcelas mensais**, proporcionais ao montante dos serviços **efetivamente executados** no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:

12.1.1 A licitante eventualmente contratada deverá formalizar a conclusão dos serviços efetivamente executados no mês de referência mediante o protocolo de ofício junto ao SENAC/TO, acompanhado de planilhas de medição e memória de cálculo com comprovação das quantidades executadas, bem como de relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados.

12.1.1.1 Caso necessário, a fiscalização do SENAC/TO poderá devolver a documentação à licitante eventualmente contratada para que promova correções, e o processo de pagamento será reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos.

12.1.2 Na sequência, e tão somente após o atendimento ao subitem 12.1.1 acima, a fiscalização do SENAC/TO verificará e medirá os serviços e quantitativos executados e emitirá o "Atestado de Execução".

12.1.2.1 As medições dar-se-ão **a cada 30 (trinta) dias**, **a partir do fim do prazo de 10 dias para mobilização**.

12.1.2.2 Os percentuais de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos relativos a cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição e correspondente "Atestado de Execução" emitido pela fiscalização do SENAC/TO e discriminados nos documentos de cobrança.

12.1.2.3 Não serão medidos serviços não executados em sua totalidade.

12.1.2.4 **Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados e em funcionamento**, independentemente do previsto na Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e Memorial Descritivo, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.

12.1.2.5 Serviços que forem rejeitados pela fiscalização do SENAC/TO, seja pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, serão excluídos da medição correspondente, devendo ser executados ou refeitos pela licitante eventualmente contratada dentro do prazo de execução da obra e sem comprometer a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.

12.1.3 Os documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada em conformidade com a legislação vigente, e **entregue à fiscalização do SENAC/TO** (Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins), **e não no local da prestação dos serviços**, por meio de correspondência devidamente protocolada,

acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente Instrumento Convocatório e/ou no respectivo contrato.

12.1.3.1 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados ao SENAC/TO no máximo até o **dia 25** (vinte e cinco) do mês de emissão.

12.1.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

12.1.4.1 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

12.2. Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela licitante eventualmente contratada:

12.2.1 Especificação dos serviços realizados;

12.2.2 Número do contrato;

12.2.3 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

12.2.4 Local (município) da prestação dos serviços;

12.2.5 CNPJ da Unidade (item 12.3 abaixo);

12.2.6 Valor total da parcela, com discriminação dos valores de materiais e mão-de-obra conforme medição;

12.2.7 Possíveis retenções de cunho previdenciário e/ou tributário, de acordo com a legislação vigente;

12.2.8 Identificação da conta bancária para pagamento (nome e número do banco, agência e conta corrente).

12.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as Planilhas Orçamentárias e a correspondente medição do mês, com o endereço e CNPJ do local da prestação dos serviços (**UOP-Gurupi SENAC/TO**), qual seja: Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, **CNPJ : 03.711.932/0003-00.**

12.4. Os percentuais relativos à mão-de-obra e materiais dos pagamentos individuais/mensais relativos à cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição validada pela área técnica do SENAC/TO e devidamente discriminados nos respectivos documentos de cobrança.

12.5. Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados, independentemente do previsto na Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.

12.6. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, as **Guias da Previdência Social** (GPS) e as **Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, bem como cópia das **Folhas de Pagamento** e **as notas fiscais de compra dos materiais** discriminados no contrato e efetivamente utilizados, todos com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo.

12.7. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos serão devolvidos à licitante eventualmente contratada, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.8. A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

12.9. O SENAC/TO não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da licitante eventualmente contratada no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

12.10. Os valores porventura devidos pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.11. Os documentos de cobrança referentes à última parcela do pagamento poderão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela área técnica do SENAC/TO; porém, o pagamento será liberado da seguinte forma:

12.11.1 50% (cinquenta por cento) quando do Recebimento Provisório da obra;

12.11.2 50% (cinquenta por cento) após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo SENAC/TO.

12.11.3 Por ocasião do Recebimento Provisório da obra, caso existam aditivos à Planilha Orçamentária original, os valores referentes aos serviços acrescidos serão integralmente quitados juntamente com os valores previstos no subitem 12.11.1 acima.

12.12. Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pela equipe técnica do SENAC/TO.

12.13. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão assim previstos pelos SENAC/TO no Centro de Custo nº 06.161.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA/REFORMA

13.1. No prazo de até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e comunicação formal da licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra indicado pelo SENAC/TO emitirá o competente **Termo de Recebimento Provisório** (ANEXO IX), o qual será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
13.1.1 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que **todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados**, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).

13.2. A licitante eventualmente contratada terá até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.

13.3. Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 13.2 acima, a equipe técnica/fiscalização do SENAC/TO realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela autoridade competente.

13.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X), o qual será assinado pelas partes.

13.5. A última parcela do pagamento, conforme os Cronogramas Físico-Financeiros, será liberada de acordo com o disposto no subitem 12.11 acima.

13.6. A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável à espécie.

13.7. Para a entrega provisória da obra e como condição para a liberação da primeira parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao SENAC/TO:

13.7.1 **ARTs/RRTs retificadas e complementares**, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.
13.7.2 **Livros de Ordem – Diário de Obra** – remanescentes.
13.7.2 **Notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos**, com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento provisório, ainda que para tanto a licitante eventualmente contratada tenha que contratar garantia estendida.
13.7.2.1 A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.
13.7.3 **Manual do Usuário**, elaborado pela licitante eventualmente contratada especificamente para a obra, nos quais constem, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.
13.7.4 **ART específica do CMAR**, de acordo com NPT10 do Corpo de Bombeiros (item 6.2.1), descrevendo resumidamente os materiais aplicados na obra/reforma e suas características quanto à classe de risco incêndio.
13.7.5 **Alvará de Reforma aprovado no município**, no caso de a licitante eventualmente contratada não ter entregue no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.
13.7.6 **Certificado de Vistoria em Estabelecimento (CVE)** e **Laudo de Vistoria de Conclusão de Obra (LVCO)** emitidos pelo Corpo de Bombeiros do município.

13.8. Para a entrega definitiva da obra e como condição para a liberação da segunda parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao SENAC/TO:
13.8.1 **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – "HABITE-SE"** – emitido pela Prefeitura de Gurupi/TO.
13.8.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Matrícula (CEI) da obra**, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.
13.8.3 Produto final, após validação pelo SENAC/TO, constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o **"as-built" de todos os projetos**, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
13.8.4 **Mídia(s) com todos os arquivos** (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
13.8.5 **Atestado de Garantia Integral**, de acordo com o disposto no item 14 deste EDITAL.

14. DA GARANTIA DA OBRA/REFORMA

14.1. O prazo de garantia da obra/reforma não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados de seu recebimento definitivo pelo SENAC/TO, período em que a licitante eventualmente contratada responderá perante este por eventuais problemas relativos aos serviços executados, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos fornecidos.

14.2. Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo de garantia estabelecido, o SENAC/TO deverá notificar a licitante eventualmente contratada para que esta realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.
14.2.1 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

14.3. Durante todo o período de garantia, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do SENAC/TO em, no máximo, **48 horas (quarenta e oito horas)** contados do recebimento da comunicação oficial.
14.3.1 O prazo para a solução do problema não deverá exceder **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do primeiro atendimento pela licitante eventualmente contratada, exceto em casos alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados.

14.4. Na entrega da obra, a licitante eventualmente contratada emitirá ao SENAC/TO um **Atestado de Garantia Integral**, no qual deverão constar, no mínimo:
14.4.1 As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;
14.4.2 Os prazos para acionamento da garantia pelo SENAC/TO junto a licitante eventualmente contratada, respeitados os prazos legais;
14.4.3 As hipóteses excludentes da garantia;
14.4.4 As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens 14.3 e 14.3.1 acima.
14.4.5 Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
14.4.6 As obrigações das partes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:
15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/TO;
15.1.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento de contrato e/ou não observar o prazo fixado para assinatura, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

15.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
15.2.1 Advertência formal, nos casos de menor gravidade;
15.2.2 Perda do direito à contratação;
15.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/TO para a contratação;

15.2.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato, em especial:

15.3.1 Advertência por escrito.

15.3.2 Multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso** na entrega obra / finalização dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, para **atrasos de até 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

15.3.3 Multa de **10% (dez por cento)**, não cumulativa com a multa prevista no subitem 15.3.2, calculada sobre o valor total do contrato, para **atrasos acima de 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para a entrega e finalização dos serviços, ou pelo não cumprimento dessa obrigação.

15.3.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 15.3.2 e 15.3.3 acima.

13.3.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

15.4. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados da garantia contratual e/ou dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente destes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

15.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeadas pela licitante.

15.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/TO, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SENAC, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SENAC TOCANTINS, disponível em (https://www.to.senac.br).

16.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SENAC TOCANTINS o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SENAC TOCANTINS no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de multa prevista neste Edital e no Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

17.2. A falta de qualquer documento aqui mencionado/exigido ou sua apresentação em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos implicará a desclassificação sumária da empresa licitante do presente certame.

17.3. Ao SENAC/TO fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato, adiar, revogar, anular, suspender ou cancelar a presente licitação, parcial ou totalmente, temporária ou definitivamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse da Entidade Licitadora, sem que de tal ato caibam quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

17.3.1 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará a licitante liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL. No entanto, caso aceite o contrato, deverá, neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua PROPOSTA.

17.4. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO poderá, também, desclassificar por despacho fundamentado a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

17.5. A empresa licitante eventualmente contratada por conta deste procedimento licitatório obrigar-se-á, com integral obediência, aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA COMERCIAL, em todos os seus termos.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.6.1 A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do certame ou a rescisão do contrato porventura firmado, sem prejuízo das demais sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.

17.7. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar(em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.
17.7.1 As licitantes eventualmente intimadas a prestar esclarecimentos, nos termos do subitem 17.7 acima, deverão fazê-lo no prazo estipulado para tal pela Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

17.8. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

17.9. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, objetivando responsabilizar a licitante que der causa a tanto.

17.10. Os prazos estabelecidos no presente EDITAL e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/TO.

17.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que as assinaturas eletrônicas sejam 'avançadas' ou 'qualificadas', nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, e seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

17.12. Os casos eventualmente não previstos no presente EDITAL e Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e em conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie, no que couber.

17.13. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins**.**

17.13.1 A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail cpl@to.senac.br.

17.13. Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação via e-mail (cpl@to.senac.br), **até às 18h00min do dia 30 de junho de 2023**.

17.13.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio da mensagem pelo interessado.

17.13.2 Os esclarecimentos eventualmente prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados no site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes).

18. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – Minuta do Instrumento de Contrato.
ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica.
ANEXO V – Modelo de Autorização de Representação (com poderes especiais).
ANEXO VI – Modelo de Autorização de Representação (sem poderes especiais).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação).
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento das Propostas Comerciais).
ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO X – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira.
ANEXO XII – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade.
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
ANEXO XIV – Planilha Orçamentária.
ANEXO XV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO XVI – Modelo de Tabela de Composição Analítica do BDI.
ANEXO XVII – Projetos Executivos.
ANEXO XVIII – Memorial Descritivo.

Palmas Tocantins, 16 de junho de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI/TO), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTES: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado sob autorização do Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, fone: (63) 3219-1632, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. XXXXX, [qualificação], portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI/TO)**, o qual será regido pelo EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA em XX.XX.XXXX; bem como pelas normas contidas nas Resoluções SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012, no que couber, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

MINUTA

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DE REFORMA** pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, **da UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI/TO,** localizado na **Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO.**

1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com o disposto no EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023, especialmente nos seus ANEXOS XIV a XVIII, e compreenderão a **reforma** do prédio da UOP de Gurupi, com área total de **2.517,30 m²** (dois mil quinhentos e dezessete metros e trinta centímetros quadrados).

1.2.1 A REFORMA, compreende: ampliação de ambientes e demolições, substituição de revestimentos cerâmicos, forro, pintura total da edificação, guarda corpo e corrimãos; readequação de layout de laboratórios, depósitos e ambientes administrativos; readequação, substituição e/ou implementação de instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, rede lógica/estabilizada, CFTV, prevenção de incêndio e revitalização da parte externa, muros, gradis, portões.

1.3 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) Civil / Arquiteto(a), inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.4 O(a) **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações elétricas** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Em **até 10 (dez) dias corridos após a data do presente instrumento**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE prova do recolhimento/contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste CONTRATO (**garantia de execução do contrato**).

2.1.1 O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do CONTRATO, conforme o disposto no subitem 7.1 da Cláusula Sétima abaixo, podendo a CONTRATADA optar, nos termos do artigo 27, *caput* e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

MINUTA

2.1.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida **até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual**, ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
2.1.3 A **apólice** do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste instrumento**, como **condição para a liberação** do primeiro pagamento.
2.1.4 A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.
2.1.5 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
2.1.6 Encerrado o prazo de vigência contratual, a garantia será liberada, desde que sejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratados.

2.2 Em **até 10 (dez) dias corridos após a data deste instrumento**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico–Financeiro:
2.2.1 **Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia**, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE, juntamente com seu comprovante de pagamento.
2.2.2 **Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais** dos empregados e/ou pessoal da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO, **específica para a obra contratada**, com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo CONTRATANTE.
2.2.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/RRTs) junto ao CREA/TO ou CAU/TO, relativas aos profissionais identificados como Responsáveis Técnicos na Cláusula Primeira acima e cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório deu origem à presente contratação.
2.2.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de novembro de 2021.
2.2.5 **Alvará de Reforma e Ampliação** emitido pela Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, com os dados atualizados vinculando a futura contratada como responsável pela execução da reforma.
2.2.6 **Lista dos empregados** da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução dos serviços.
2.2.7 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução dos serviços.
2.2.8 **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR 9 e NR 18.

MINUTA

2.2.9 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.
2.2.10 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.
2.2.11 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

2.3 As apólices de seguro deverão ter sua vigência atrelada ao prazo de execução da obra, ou seja, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a data deste CONTRATO (considerando o prazo para mobilização da CONTRATADA) até a data do Recebimento Definitivo da Obra.
2.3.1 As **apólices dos seguros e a garantia contratual** deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA até **10 dias após a assinatura do contrato**, como **condição para a liberação** do pagamento da primeira parcela.
2.3.2 No caso de aditamento contratual, as **apólices de seguro e a garantia contratual** deverão ser **igualmente aditadas** (com relação ao valor e/ou prazo), bem com as **ARTs/RRTs deverão ser retificadas**, e a respectiva documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, **como condição para liberação de pagamentos**.
2.3.3 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não.
2.4 O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deve contemplar as exigências da NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e indicações da NR 18, estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho e dele devem constar os seguintes elementos:
2.4.1 Comunicação prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho): informar o endereço correto da obra; o endereço correto e qualificação do contratante, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de início e conclusão da obra; número máximo previsto de trabalhadores na obra. Obs.: Protocolizar na DRT em duas vias.
2.4.2 O local (entorno da obra): moradias adjacentes; trânsito de veículos e pedestres; se há escolas, feiras, hospitais, etc.
2.4.3 A obra: memorial descritivo da obra, contendo, basicamente, o número de pavimentos; área total construída; área do terreno; sistema de escavação; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura, no que couber.
2.4.4 Áreas de vivência: instalações sanitárias; vestiário; local de refeições; cozinha; lavanderia; alojamento; área de lazer; ambulatório.
2.4.5 Máquinas e equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos utilizados na obra, definindo seus sistemas de operação e controles de segurança.
2.4.6 Sinalização: vertical e horizontal (definindo os locais de colocação e demarcação).

MINUTA

2.4.7 Riscos por fase da obra: atividade x risco x controle; fases da obra; limpeza do terreno; escavações; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura, no que couber.
2.4.8 Procedimentos de emergência em caso de acidentes: registrar todos os acidentes e incidentes ocorridos na obra, criando indicadores de desempenho compatíveis; anexar mapa para hospital mais próximo; disponibilizar telefones de emergência.
2.4.9 Treinamentos: listar os assuntos que serão abordados considerando os riscos da obra (preferencialmente a cada mudança de fase de obra); emitir ordens de serviço por função.
2.4.10 CIPA: constituir CIPA se houver enquadramento; caso contrário, indicar pessoa responsável.
2.4.11 Procedimentos de saúde: referenciar a responsabilidade pela execução do PCMSO; encaminhar ao médico coordenador os riscos na execução da obra.
2.4.12 Cronogramas: cronograma físico/executivo; estimativa de número de trabalhadores por fase ou etapa da obra; cronograma de execução de proteções coletivas; cronograma de uso de EPIs; cronograma das principais máquinas e equipamentos.
2.4.13 Croquis/ilustrações: layout do canteiro de obras; equipamentos de proteção coletiva – EPCs; equipamentos de proteção individual – EPIs.
2.4.14 Proteções especiais; Detalhes construtivos; Materiais; Etc.

2.5 A CONTRATADA se compromete a **fornecer todo o material e a mão-de-obra** necessários à execução dos serviços, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de empreitada por preço global, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua Proposta Comercial, em consonância com o disposto neste CONTRATO e no EDITAL **SENAC/TO/CC/05/2023** e respectivos Anexos.
2.5.1 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas na Planilha Orçamentária anexa à Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.5.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos ou em sua Planilha Orçamentária, a CONTRATADA deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.
2.5.1.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.
2.5.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA.
2.5.3 Caso a CONTRATADA não tenha identificado as marcas dos materiais na Planilha Orçamentária anexa à sua Proposta Comercial, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos do CONTRATANTE, e a observar as marcas adotadas como referência por este.

MINUTA

2.6 No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do CONTRATANTE, o qual, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do EDITAL **SENAC/TO/CC/05/2023** e respectivos Anexos e da legislação pertinente à matéria.

2.6.1 A fiscalização pelo CONTRATANTE de que trata o item 2.6 acima será exercida pelo engenheiro _____, especialmente designados para este fim, aos quais caberão o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços.

2.7 Todos os fatos pertinentes aos serviços ora contratados, desde o início dos trabalhos, deverão ser registrados em Diário de Obras (Livros de Ordem), cujas folhas, devidamente numeradas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA na Cláusula Primeira deste CONTRATO e pelos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra, indicados pelo CONTRATANTE no subitem 2.6.1 acima.

2.9.1 A 1ª (primeira) via do Diário de Obras será destacada e entregue ao CONTRATANTE; já a 2ª (segunda) via (fixa) permanecerá na obra, em poder da CONTRATADA, para os devidos fins.

2.9.2 O Diário de Obras deverá ser preenchido, em dias corridos, a partir da data deste CONTRATO, conforme prazo executivo da reforma, devendo ser entregue à fiscalização, devidamente assinado, ao final de cada medição.

2.10 Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Oficio/Informações Técnicas).

2.11 As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos Anexos ao EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023, especialmente os ANEXOS XIV a XVIII, os quais devem ser rigorosamente observados pela CONTRATADA durante toda a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços que constituem o objeto deste é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 10º dia após a data deste CONTRATO, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da CONTRATADA, visando o início dos trabalhos.

3.1.1 **Tendo em vista que a edificação que sofrerá as intervenções encontra-se ocupada, e assim permanecerá durante toda a execução da reforma e ampliação, não sendo possível a desocupação de todos os ambientes de uma só vez, os serviços que constituem o objeto deste CONTRATO deverão**

MINUTA

ser realizados em etapas, conforme cronograma de execução a ser acordado e validado pela fiscalização, podendo ser executado no período noturno e aos finais de semana, para que não aja atrasos em virtude da ocupação.

3.2 Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão **reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE** no local onde será executada a obra, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer dúvidas in loco.

3.3 O prazo estipulado para a conclusão dos serviços e entrega da obra admitem eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre por meio de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

3.3.1 Alteração do projeto inicial pelo CONTRATANTE.

3.3.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do CONTRATO.

3.3.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos neste CONTRATO, nos limites contratualmente permitidos.

3.3.4 Impedimento de execução dos termos deste CONTRATO por parte da CONTRATADA em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

3.3 Em caso de **eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, da vigência deste CONTRATO e/ou de qualquer outra alteração contratual**, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte deste e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de **termo aditivo**.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA / REFORMA

4.1 No prazo de até **30 (quinze) dias** após a execução dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA ao CONTRATANTE, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra indicado pelo CONTRATANTE emitirá o competente **Termo de Recebimento Provisório**, o qual será

MINUTA

acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
4.1.1 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que **todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados**, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).

4.2 A CONTRATADA terá até **30 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.

4.3 Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 4.1 acima, a equipe técnica/fiscalização do CONTRATANTE realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

4.4 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.
4.4.1 A última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, será liberada de acordo com o disposto no subitem 7.12 abaixo.

4.5 A não realização das correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, no EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e/ou na legislação aplicável à espécie.

4.6 Para a entrega provisória da obra e como condição para a liberação da primeira parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
4.6.1 **ARTs/RRTs retificadas e complementares**, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.
4.6.2 **Livros de Ordem – Diário de obra** – remanescentes.
4.6.3 **Notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos**, com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento provisório, ainda que para tanto a CONTRATADA tenha que contratar garantia estendida.
4.6.3.1 A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.
4.6.4 **Manual do Usuário**, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, nos quais constem, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.

MINUTA

4.6.5 **ART específica do CMAR**, de acordo com NPT10 do Corpo de Bombeiros (item 6.2.1), descrevendo resumidamente os materiais aplicados na obra/reforma e suas características quanto à classe de risco incêndio.
4.6.6 **Alvará de Reforma aprovado no município**, no caso de a CONTRATADA não ter entregue no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.
4.6.7 **Certificado de Vistoria em Estabelecimento (CVE)** e **Laudo de Vistoria de Conclusão de Conclusão de Obra (LVCO)** emitidos pelo Corpo de Bombeiros do município.

4.7. Para a entrega definitiva da obra e como condição para a liberação da segunda parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
4.7.1 **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – "HABITE-SE"** – emitido pela Prefeitura de Gurupi/TO.
4.7.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Matrícula (CEI) da obra**, vinculada ao CNPJ/MF da CONTRATADA.
4.7.3 Produto final, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o **"as-built" de todos os projetos**, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
4.7.4 **Mídia(s) com todos os arquivos** (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
4.7.5 **Atestado de Garantia Integral**, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DA OBRA/REFORMA

5.1 O prazo de garantia da obra/reforma não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, período em que a CONTRATADA responderá perante este por eventuais problemas relativos aos serviços executados, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos fornecidos.

5.2 Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo de garantia estabelecido, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que esta realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.
5.2.1 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

5.3 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, **48 (quarenta e oito horas) úteis**, contados do recebimento da notificação.

MINUTA

5.3.1 O prazo para a solução do problema não deverá exceder **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do primeiro atendimento pela CONTRATADA, exceto em casos alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados.

5.4 Na entrega da obra, a CONTRATADA emitirá ao SENAC/TO **um Atestado de Garantia Integral**, no qual deverão constar, no mínimo:
5.4.1 As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;
5.4.2 Os prazos para acionamento da garantia pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA, respeitados os prazos legais;
5.4.3 As hipóteses excludentes da garantia;
5.4.4 As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens 5.3 e 5.3.1 acima.
5.4.5 Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
5.4.6 As obrigações das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 O valor total deste CONTRATO, equivalente ao valor bruto a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por conta dos serviços ora contratados, para todos os fins legais, é de **R$ _____ (extenso).**

6.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

6.3 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão previstos pelo CONTRATANTE em seu orçamento, no Centro de Custo nº 07.161.

6.4 Na hipótese de o prazo de execução dos serviços ser prorrogado para além de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira deste CONTRATO, os valores devidos à CONTRATADA à época (saldo relativo a serviços ainda não executados) serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-DI) no período, tomando-se como termo inicial a data de celebração deste CONTRATO ou data do último reajuste, conforme o caso.
6.4.1 Somente serão objeto de reajuste os itens que constam da Planilha Orçamentária anexam a este CONTRATO; serviços e insumos eventualmente acrescidos à Planilha original por meio de termo aditivo, já contratados com preços atuais, não integrarão a base de cálculo do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MINUTA

7.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO será efetuado em **parcelas mensais**, proporcionais ao montante dos serviços **efetivamente executados** no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:

7.1.1 A licitante eventualmente contratada deverá formalizar a conclusão dos serviços efetivamente executados no mês de referência mediante o protocolo de ofício junto ao SENAC/TO, acompanhado de planilhas de medição e memória de cálculo com comprovação das quantidades executadas, bem como de relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados.

7.1.1.1 Caso necessário, a fiscalização do SENAC/TO poderá devolver a documentação à licitante eventualmente contratada para que promova correções, e o processo de pagamento será reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos.

7.1.2 Na sequência, e tão somente após o atendimento ao subitem 7.1.1 acima, a fiscalização do SENAC/TO verificará e medirá os serviços e quantitativos executados e emitirá o "Atestado de Execução".

7.1.2.1 As medições dar-se-ão **a cada 30 (trinta) dias**, **a partir do fim do prazo de 10 dias para mobilização**.

7.1.2.2 Os percentuais de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos relativos a cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição e correspondente "Atestado de Execução" emitido pela fiscalização do SENAC/TO e discriminados nos documentos de cobrança.

7.1.2.3 Não serão medidos serviços não executados em sua totalidade.

7.1.2.4 **Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados e em funcionamento**, independentemente do previsto na Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e Memorial Descritivo, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.

7.1.2.5 Serviços que forem rejeitados pela fiscalização do SENAC/TO, seja pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, serão excluídos da medição correspondente, devendo ser executados ou refeitos pela licitante eventualmente contratada dentro do prazo de execução da obra e sem comprometer a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.

7.1.3 Os documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada em conformidade com a legislação vigente, e **entregue à fiscalização do SENAC/TO** (Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins), **e não no local da prestação dos serviços**, por meio de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente Instrumento Convocatório e/ou no respectivo contrato.

7.1.3.1 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados ao SENAC/TO no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

MINUTA

7.1.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

7.1.4.1 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

7.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

7.3 Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA:

7.3.1 Especificação dos serviços realizados;

7.3.2 Número do respectivo contrato;

7.3.3 Valor total da parcela, com discriminação dos valores de materiais e mão de obra conforme medição;

7.3.4 Possíveis retenções de cunho previdenciário (INSS) e/ou tributário (ISS) de acordo com a legislação vigente;

7.3.5 Identificação da conta bancária para pagamento (nome e número do banco, agência e conta corrente).

7.4 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as Planilhas Orçamentárias e a correspondente medição do mês, com o endereço e CNPJ do local da prestação dos serviços (UO-GURUPI), qual seja **Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO.**

7.5 Os percentuais de mão-de-obra e materiais dos pagamentos individuais/mensais relativos à cada etapa da obra deverão estar de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial da CONTRATADA e com a medição validada pela área técnica do SENAC/TO e devidamente discriminados nos respectivos documentos de cobrança.

7.6 **Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados**, independentemente do previsto na Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.

MINUTA

7.7 A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, as **Guias da Previdência Social** (GPS) e as **Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, bem como **cópia das Folhas de Pagamento** e **as notas fiscais de compra dos materiais** discriminados neste CONTRATO (Planilhas Orçamentárias) e efetivamente utilizados, todos com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo.

7.8 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.9 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços objetos deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

7.10 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

7.11 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12 Os documentos de cobrança referentes à última parcela do pagamento poderão ser emitidos pela CONTRATADA quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela área técnica do CONTRATANTE; porém, o pagamento será liberado da seguinte forma:

7.12.1 50% (cinquenta por cento) quando do Recebimento Provisório da obra;

7.12.2 50% (cinquenta por cento) após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

7.12.3 Por ocasião do Recebimento Provisório da obra, caso existam aditivos à Planilha Orçamentária original, os valores referentes aos serviços acrescidos serão integralmente quitados juntamente com os valores previstos no subitem 7.12.1 acima.

MINUTA

7.13 Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pela equipe técnica do SENAC/TO.

7.14 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão assim previstos pelos SENAC/TO no Centro de Custo n° 07.161.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

8.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.

8.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.

8.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.

8.1.4 Notificar a CONTRATADA e deduzir da garantia contratual ou do pagamento de créditos possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.

8.1.5 Emitir à CONTRATADA, a pedido desta e após a entrega definitiva da obra, atestado de capacidade técnica, desde que todas as obrigações assumidas neste CONTRATO tenham sido cumpridas, especialmente com relação à qualidade dos serviços e observâncias de prazos.

8.1.5.1 Somente serão emitidos atestados de capacidade técnica aos profissionais indicados pela CONTRATADA como Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

8.2 Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste Contrato, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:

8.2.1 Executar os serviços contratados dentro das normas e padrões de qualidade exigidos, utilizando-se das melhores técnicas, nos exatos termos de sua Proposta Comercial e das especificações dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária.

8.2.2 Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada para a execução dos serviços contratados.

MINUTA

8.2.3 Informar à fiscalização do CONTRATANTE, **imediatamente após a constatação e antes da execução dos serviços**, qualquer divergência observada entre os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária.

8.2.4 providenciar a colocação de placa identificadora da obra, em local visível e a partir da instalação do canteiro, de acordo com modelo fornecido pelo contratante (quando for o caso ou assim se fizer necessário).

8.2.5 agendar os horários de trabalho com a fiscalização do contratante, bem como fornecer a identificação (nomes e documentos) de seus empregados à equipe de segurança deste.

8.2.6 contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados, sempre que necessário.

8.2.7 pagar os emolumentos prescritos em lei e observar todas as posturas referentes aos serviços ora contratados.

8.2.8 fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados e terceiros prestadores de serviço diretamente envolvidos na execução dos serviços ora contratados, bem como fiscalizar o seu adequado e constante uso.

8.2.8.1 A CONTRATADA em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2.9 Responsabilizar-se por toda a logística de entrada e retirada de matérias, bem como quaisquer liberações junto a órgãos públicos necessárias à movimentação e descarte adequado de materiais tóxicos.

8.2.10 Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos locais onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, em especial, pelos revestimentos de piso, muros ou gradis existentes nas divisas dos terrenos.

8.2.11 Executar todos os serviços ora contratados observando e responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e terceiros.

8.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, indicados em relatório da fiscalização do CONTRATANTE.

8.2.13 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, observando as condições estabelecidas neste CONTRATO e no EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e respectivos Anexos, além das disposições legais vigentes.

8.2.14 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,

MINUTA

subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

8.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais etc.), eximindo totalmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

8.2.16 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

8.2.17 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.

8.2.18 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.2.19 Cumprir, tempestivamente, quaisquer formalidades e/ou determinações e efetuar pagamentos de multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.

8.2.20 Responder por eventuais ações judiciais de qualquer natureza, infrações de postura e/ou infrações de regulamentos administrativos a que venha, eventualmente, dar causa em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde logo eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em razão de possíveis acidentes de trabalho envolvendo empregados ou pessoas a seu serviço.

8.2.21 Verificar todas as instalações, equipamentos e mobiliários especificados nos Projetos Executivos, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução dos serviços.

8.2.22 Providenciar a emissão e quitação das ARTs/RRTs, inclusive eventuais renovações, de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e encaminhá-las ao CONTRATANTE.

8.2.23 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, observando as fases e percentuais de execução estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

8.2.24 Realizar, conforme as necessidades, reuniões para compatibilização de serviços com todos os profissionais envolvidos.

8.2.25 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive aqueles mal executados.

8.2.26 Fornecer laudos e ARTs referentes a ensaios técnicos solicitados pela fiscalização.

MINUTA

8.2.27 Preencher o Livro de Ordem (Diário de Obras) que será fornecido pelo CONTRATANTE, conforme condições do presente CONTRATO.

8.2.28 Registrar "Livro de Inspeção do Trabalho", conforme Portaria nº 3.158 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2.29 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.

8.2.30 Manter-se, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive no que tange à sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório que lhe deu origem, nos termos do EDITAL SENAC/TO/CC/04/2023.

8.2.31 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste CONTRATO ou no EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023, em especial:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega e da obra / finalização dos serviços, calculada sobre o valor total deste CONTRATO, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2, calculada sobre o valor total deste CONTRATO, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para a entrega da obra/finalização dos serviços, ou pelo não cumprimento dessa obrigação.

9.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total inicial do CONTRATO, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 acima.

9.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades de cunho pecuniário de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de possíveis créditos a que fizer jus junto ao CONTRATANTE, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeadas pela CONTRATADA.

MINUTA

9.3 A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/TO, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
11.1.1 Decretação de falência ou insolvência das pessoas de quaisquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.
11.1.2 Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das Cláusulas e/ou condições constantes do presente instrumento, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
11.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO, de parte do CONTRATANTE, será do titular da Coordenação de Infraestrutura, _____, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do seu objeto em todos os seus termos, com apoio da área técnica do CONTRATANTE.

12.2 A fiscalização, por sua vez, será exercida pelos servidores _____, especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

13.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
13.1.1 EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e respectivos Anexos;

MINUTA

13.1.2 Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX, e respectivos Anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição do BDI).
13.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SENAC, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SENAC TOCANTINS, disponível em (https://www.to.senac.br/).

14.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SENAC TOCANTINS o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.3. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SENAC TOCANTINS no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de multa prevista neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos termos e condições constantes deste CONTRATO e do EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.

15.2 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

15.3 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

MINUTA

15.4 Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

15.5 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e seus Anexos; os termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; as disposições constantes da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data deste CONTRATO (prazo este que não deve ser confundido com o prazo estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro Central da da Comarca da Região Metropolitana de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/Nº XXX/XXXX [REF. À EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI/TO]**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas–TO, _____de _____ de 20_____.

_____	_____
CONTRATANTE – SENAC/TO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
1. Nome:	2. Nome:
CPF/MF nº	CPF/MF nº

MINUTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS, localizada na Rua D, Quadra 10, lote 01, n° 109, bairro Engenheiro Waldir Lins I, CEP 77.423-030, na cidade de Gurupi/TO.

2. PREÇO GLOBAL:

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL PROPOSTO
Reforma e ampliação da Unidade Operativa do SENAC em Gurupi Tocantins, de acordo com os serviços descritos nos ANEXOS XIV a XVIII do EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023.	

PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R$ _____ (___extenso___), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição Analítica do BDI anexo a esta Proposta Comercial.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO (máximo de 150 dias)**:**
_____ (extenso) dias, contados a partir do 10º dia após a data do Contrato, sendo o prazo máximo de 10 dias corridos definido para a mobilização da empresa.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:**

_____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços executados no período, medidos e validados pela fiscalização do SENAC/TO, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do EDITAL em referência e Anexos.

Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

Código e nome do Banco:	
Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora do certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Nome:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:		Cargo/Função:
RG nº:	UF:	CPF/MF nº:

7. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Se vencedora do certame, serão **Responsáveis Técnicos** pelos serviços os seguintes profissionais:

Responsável Técnico pela obra:
Nome:_____
Qualificação: _____
Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelas instalações elétricas:
Nome:_____
Qualificação: _____
Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____
Identidade Civil nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no EDITAL em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.:
1 - Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal;
2 - Essa Carta de apresentação de Propostas deverá ser acompanhada dos ANEXOS XIV, XV e XVI devendo todos integrar o envelope nº 2.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a obra/execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS,** tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Responsável

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no subitem 5.4.10.4 do EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da obra, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: 1 - Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VII e VIII

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VII e VIII do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tendo em vista a execução e finalização da obra referente à execução de **REFORMA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERATIVA DO SENAC EM GURUPI TOCANTINS,** recebemos a referida obra em caráter PROVISÓRIO e notificamos a empresa Contratada, _____, para que proceda à execução das correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização anexo ao presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o CONTRATO SENAC/TO/Nº XXXXX/XXXX e o EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Responsável

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços objeto do CONTRATO SENAC/TO/Nº XXXXX/XXXX, vinculado ao EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, aceitamo-los em caráter definitivo.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Autoridade Competente

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº _____.

Os percentuais e índices abaixo foram obtidos com base no Balanço Patrimonial do último exercício social:

	VALOR EM REAIS* – R$	% EM REL. AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
CAPITAL SOCIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS* – R$	ÍNDICE**
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SOLVÊNCIA GERAL (SG) SG = AT/(PC+ELP)		
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC		

*OBS. Memoriais de Cálculo em anexo.
**OBS. Percentuais e índices apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, assinatura, CPF/MF nº, RG nº)

CONTADOR
(nome, assinatura, CPF/MF nº, RG nº e CRC nº)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1 - Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/05/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1 - Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVI – MODELOS DE TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ANEXO XVII – PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO XVIII – MEMORIAL DESCRITIVO

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS XIV A XVIII ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: https://drive.google.com/file/d/1jgA-ZjHlH2n5Neq71oXcP1ZSJ9AKWjuS/view.